



LEI Nº 6.206, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL — FMEIEF E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental — FMEIEF.

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme o **Anexo I**.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulação total de dotação orçamentária, **Anexo II**.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 31 de agosto de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.0023.2.0125	INFANTIL DO ENSINO FUNDAMENTAL – FMEIEF			
	Reformar, Ampliar e Construir Novos Cmei's	4.4.90.51.00	1.125.0002.0000	3.000.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES			
TOTAL				3.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO II - ANULAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.08.03.00	FUNDEB			
12.365.0023.2.0123	Adquirir Materiais e Equipamentos Para os Cmei's			
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.125.0002.0000	1.000,00
	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.125.0002.0000	1.000,00
12.365.0023.2.0125	Reformar, Ampliar e Construir Novos Cmei's			
	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	1.125.0002.0000	2.996.000,00
12.365.0025.2.0129	Desenvolver as Atividades Curriculares da Educação			
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.125.0002.0000	1.000,00
	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.125.0002.0000	1.000,00
TOTAL				3.000.000,00





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica-ES, quarta-feira, 1º de setembro de 2021

LEIS

LEI Nº 6.206, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – FMEIEF E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – FMEIEF.

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme o Anexo I.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulação total de dotação orçamentária, Anexo II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 31 de agosto de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO ENSINO FUNDAMENTAL – FMEIEF			
12.365.0023.2.0125	Reformar, Ampliar e Construir Novos Cmei's OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	1.125.0002.0000	3.000.000,00
TOTAL				3.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO I I		ANULAÇÃO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.08.03.00	FUNDEB			
12.365.0023.2.0123	Adquirir Materiais e Equipamentos Para os Cmei's MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.125.0002.0000	1.000,00
	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.125.0002.0000	1.000,00
12.365.0023.2.0125	Reformar, Ampliar e Construir Novos Cmei's OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	1.125.0002.0000	2.996.000,00
12.365.0025.2.0129	Desenvolver as Atividades Curriculares da Educação MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.125.0002.0000	1.000,00
	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.125.0002.0000	1.000,00
TOTAL				3.000.000,00

LEI Nº 6.207, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DAS TÉCNICAS DE JUSTIÇA RESTAURATIVAS NO AMBIENTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. A Rede Municipal de Ensino de Cariacica poderá adotar as técnicas da Justiça Restaurativa, com base na Resolução nº 225, de 31 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no Ato Normativo Conjunto nº 028, de 03 de julho de 2018 e na Resolução nº 11, de 04 de abril de 2017, ambos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, para solução dos conflitos ocorridos em ambiente escolar.

Art. 2º. Para os fins desta lei, considera-se conflito o evento natural da convivência humana em que predominam relações antagônicas e seus desdobramentos, devendo ser tratado de forma adequada às necessidades apresentadas.

Parágrafo único. As políticas educacionais do Município devem ter como orientação medidas que visem usufruir do potencial construtivo dos conflitos, valendo-se desse tipo de acontecimento para fins de aprendizado e reparação, devendo ser desaconselhado que se ignore ou exclua o conflito.

Art. 3º. São princípios e objetivos que regem esta Lei:

- I - integração interinstitucional e transversalidade das políticas públicas;
- II - solução autocompositiva de conflitos, por meio do encontro e do diálogo;
- III - promover responsabilização em lugar de perseguição e culpabilização;

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900



CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Autenticar documento em <http://www3.camara.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310031003900310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310031003900310031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP - Brasil.